

MURO:29	9080		GAVETA DE ADULTO	NOVA				
JOAO LOPES DA COSTA								01/06/2020
MURO:29	9214		GAVETA DE ADULTO	NOVA				
JOAO NETO								08/06/2020
MURO:23	6370		GAVETA DE ADULTO	NOVA				
Falecido	Localização	Sepultura nº	Carreira	Carreira	Membro Local	Rua	Parte	Data Vencimento Tipo
JOSE CASIMIRO DA SILVA								15/06/2020
MURO: 24		6606		GAVETA DE ADULTO			NOVA	
JOSE FELIX DA SILVA								12/06/2020
MURO: 23		6517		GAVETA DE ADULTO			NOVA	
JOSE HERCULANO DA SILVA								11/06/2020
MURO: 31		9542		GAVETA DE ADULTO			NOVA	
JOSE LUIZ DE CAMPOS								01/06/2020
MURO: 28		8332		GAVETA DE ADULTO			NOVA	
JOSEFINA LIMA ROCHA								30/06/2020
MURO: 24		7035					NOVA	
JULIO VIRGULINO DA SILVA								08/06/2020
MURO: 29		9077		GAVETA DE ADULTO			NOVA	
JUVAN MACIEL DE OLIVEIRA								06/06/2020
MURO: 29		9079		GAVETA DE ADULTO			NOVA	
LUIZ CARLOS DE JESUS SANTOS								02/06/2020
MURO: 24		7098		GAVETA DE ADULTO			NOVA	
MARIA APARECIDA CARDOSO								22/06/2020
MURO: 24		6781		GAVETA DE ADULTO			NOVA	
MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS DE ARRUDA								18/06/2020
MURO:24	7018			GAVETA DE ADULTO	NOVA			
MARIA JOSE DE MELO FARIAS								04/06/2020
MURO:29	9090			GAVETA DE ADULTO	NOVA			
MARIA RITA DE SA RIBEIRO								05/06/2020
MURO:29	9078			GAVETA DE ADULTO	NOVA			
MARLENE DOS SANTOS MATTOS								23/06/2020
MURO:24	7090			GAVETA DE ADULTO	NOVA			
MEMBRO INFERIOR DE IARA MARIA SANTOS								29/06/2020
MURO:25	7376			GAVETA INFANTIL	VELHA			
MEMBRO INFERIOR DE JOAO MACEDO DO NASCIMENTO								23/06/2020

MURO:25	7303	GAVETA INFANTIL	VELHA	
MEMBRO INFERIOR DE SONIA MARIA CARDOSO RIOS				23/06/2020
MURO:25	7307	GAVETA INFANTIL	VELHA	
NATIMORTO DE ANDRE GABRIELDEOLIVEIRA				05/06/2020
MURO: 25	7202	GAVETA INFANTIL	VELHA	
NATIMORTO DE CARLOS ALBERTO PINHEIRO				16/06/2020
MURO:25	7151	GA- VETA INFAN- TIL	VELHA	
NATIMORTO DE JOELSON SILVA DE LIMA				30/06/2020
MURO:25	7389	GA- VETA INFAN- TIL	VELHA	
NILSON SANTOS DA SILVA				19/06/2020
MURO:24	7049	GAVETA DE ADUL- TO	NOVA	
PAULO CESAR DE MOURA				15/06/2020
MURO:24	6752	GAVETA DE ADUL- TO	NOVA	
ROMILDO ALVES VIEIRA				03/06/2020
MURO:29	9088	GAVETA DE ADUL- TO	NOVA	
RONALDO GONCALVES DA NOBREGA				06/06/2020
MURO:15	4657	GAVETA DE ADUL- TO	VELHA	
SALATIEL MONTEIRO DA SILVA				16/06/2020
MURO:29	9224	GAVETA DE ADUL- TO	NOVA	
SEBASTIAO DA SILVEIRA				07/06/2020
MURO:24	6937	GAVETA DE ADUL- TO	NOVA	
SEVERINA JOSEFA DA SILVA				06/06/2020
MURO:24	7040	GAVETA DE ADUL- TO	NOVA	
TEREZA DA CONCEICAO MIRANDA DA SILVA				29/06/2020
MURO:24	7089	GAVETA DE ADUL- TO	NOVA	

WELLINGTON DE SOUZA OLIVEIRA

19/06/2020

MURO:24

7093

GAVETA
DE ADUL-
TO

NOVA

Total: 43

Cubatão, 01 de julho de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.256 DE 19 DE JUNHO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a JUCELIA ALMEIDA DUARTE o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 19 DE JUNHO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2634/2020
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.256, de 19 de junho de 2020, permite a **JUCELIA ALMEIDA DUARTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.218.465 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 169.582.428-82, com endereço em Cubatão-SP, Rua João Olea Aguilar, nº 195, CEP: 11.515-090, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob o nº 201.226 e 01 (um) Andador, patrimônio sob o nº 201.425** que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por sua mãe, **MARIA SOUZA DE ALMEIDA**.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-los ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

JUCELIA ALMEIDA DUARTE
Permissionária

Processo nº 2634/2020
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.257 DE 23 DE JUNHO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **FABIANA LOPES DE SOUZA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 23 DE JUNHO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.257, de 23 de junho de 2020, permite a **FABIANA LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.746.364/2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 366.904.088/92, com endereço em Cubatão-SP, Rua Vicente Latrova, n.º 25 BL B AP11 QD C, Bairro Jardim Nova República, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob nº 201.379**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua mãe, Dirce Lopes Braga de Souza.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

FABIANA LOPES DE SOUZA
Permissionária

Processo n.º 3921/2020
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.258 DE 23 DE JUNHO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **ZENILDA SANTOS DA SILVA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

cando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 23 DE JUNHO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 1325/2019
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.258, de 23 de junho de 2020, permite a **ZENILDA SANTOS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.378.629-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 290.768.718/25, com endereço em Cubatão-SP, Rua Sete, nº 00134 CASA A, bairro Fabril, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS AD-**

APTADA, patrimônio sob nº 202.044, 01 (uma) CADEIRA DE BANHO ADAPTADA, patrimônio sob nº 202.045 que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por sua filha, **EVELLYN RAQUEL SILVA BATISTA**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-los ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA SANTOS DA SILVA
Permissi

Processo nº 1325/2019
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.259 DE 23 DE JUNHO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **RAQUEL MELONE DA SILVA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 23 DE JUNHO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 14254/2019
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.259, de 23 de junho de 2020, permite a **RAQUEL MELONE DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.396.305-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 339.823.988-94, com endereço em Cubatão-SP, no Beco Beira Mar s/nº, Bairro Sítio Novo, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob o nº 201.202**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu pai, **GERALDO PEREIRA DA SILVA**.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL MELONE DA SILVA
Permissionária

Processo nº 14254/2019
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.260 DE 29 DE JUNHO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a BIANCA LIMA DE OLIVEIRA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 29 DE JUNHO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.260, de 29 de junho de 2020, permite a **BIANCA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.448.723-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 329.217.518-60, com endereço em Cubatão-SP, Rua Avenida Principal, nº 01, Bairro Vila Noel, CEP:11538-160, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (um) PAR DE MULETAS, patrimônio sob nº 201.449**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu irmão, **THIAGO LIMA DE OLIVEIRA**.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

BIANCA LIMA DE OLIVEIRA
Permissionária

Processo nº 2732/2020
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.261 DE 29 DE JUNHO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a ALICE FERREIRA DE BRITO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 29 DE JUNHO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 3245/2020
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.261, de 29 de junho de 2020, permite a **ALICE FERREIRA DE BRITO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.752.064-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 041.499.458/29, com endereço em Cubatão-SP, Rua São Luiz, nº 267, Bairro Vila Nova, CEP:11520-120, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob nº 201.232**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu irmão, **ADILSON FERREIRA DE BRITO**.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ALICE FERREIRA DE BRITO
Permissionária

Processo nº 3245/2020
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.264 DE 01 DE JULHO DE 2020.

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a DILZA LOPES RODRIGUES o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 01 DE JULHO DE 2020.

“

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.264, de 01 de julho de 2020, permite a **DILZA LOPES RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.585.674 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 108.276.218-09, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Antonio Rodrigues, nº 65, bairro Vila Natal, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob nº 201.211, 01 (uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio sob nº 201.420** que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por sua

mãe, **MARIA LUCIA RODRIGUES**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-los ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

DILZA LOPES RODRIGUES
Permissionária

DECRETO Nº 11.262 DE 29 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 411.000,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em específico no inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.066, de 20 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação e análise técnica realizada pela Companhia Municipal de Trânsito – CMT e da Secretaria Municipal de Planejamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Superintendente da Companhia Municipal de Trânsito -CMT proceder à abertura de crédito na importância de R\$411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando as seguintes discriminações:

FONTE	C.E.F.P – CÓDIGO ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR
01	04.02.01 15 122 0040.2856	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	90.000,00
04	04.01.01 04 122 0040.2852	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
04	04.03 01 15 452 0040.2862	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL			411.000,00

Art. 2º O valor do crédito, cuja abertura é autorizada pelo artigo anterior, será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos das anulações abaixo discriminadas:

FONTE	C.E.F.P – CÓDIGO ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR
01	04.02.01 15 122 0040.2856	3.1.91.13.00 – Obrigações Patrimoniais	90.000,00
04	04.02.01 15 122 0040.2856	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	141.000,00
04	04.03.01 15 452 0040.2862	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	180.000,00
TOTAL			411.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
DE 29 DE JUNHO DE 2020

487º DA FUNDAÇÃO DO POVADO
71º DA EMANCIPAÇÃO

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Processo nº 5607/2020
SEJUR/2020



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 481

Cubatão, quinta-feira, 2 de julho de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

"NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA"